



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 668/93/7

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR LOTES URBANIZADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

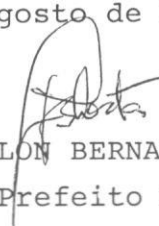
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, autorizado a alienar os lotes de nºs 01,04,08,09,10,, 11,12,13,14 e 15 da Quadra "C" do NUCLEO HABITACIONAL JARDIM DAS ACACIAS.

§ 1º - Os lotes de que trata este artigo estão compreendidos na Lei Municipal nº 639/92/6, de 24 de abril de 1.992, que autorizou a doação de até 025 lotes dos quais foram utilizados apenas 08 (oito), restando 010 (dez) lotes, da quadra "C", composta por 18 (dezoito) lotes.

ARTIGO 2º - O preço da alienação será determinado pela Comissão Municipal de Avaliação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarabai, 16 de agosto de 1.993.

  
JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data supra:

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA  
Secretária